ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 003/2013

Estabelece a fixação das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Funcionários Públicos de Peixe-Boi, para a legislatura 2013 a 2016.

A Câmara Municipal de Peixe-Boi aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º As diárias para o Prefeito do Município de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 2º As diárias para o Vice-Prefeito do Município de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R$ 200,00 (Duzentos Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 3º As diárias para os Secretários Municipais de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R$120,00 (Cento e Vinte Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 4º As diárias para os Funcionários Públicos municipais de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R$ 100,00 (Cem Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, 21 de junho de 2013.

ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi

ZAQUEU DAMASCENO LANOA
1º Secretário da Câmara M. de Peixe-Boi

OARD VIEIRA MAIA
2º Secretário da Câmara M. de Peixe-Boi